

# **Precarização No Campo: Caminhos Teóricos Sobre O Assalariamento Rural Temporário No Brasil**

**Rodrigo Duarte Faccin**

*(Doutor Em Extensão Rural, Universidade Federal De Santa Maria)*

---

## **Resumo:**

*Este artigo busca compreender a trajetória histórica e sociológica dos trabalhadores rurais assalariados temporários no Brasil, a partir de uma abordagem crítica ancorada na obra de José de Souza Martins e em autores clássicos da formação social brasileira. A análise busca explicar a coexistência de relações capitalistas e não capitalistas no campo, destacando como a modernização agrícola aprofundou desigualdades históricas e formas de servidão. O texto percorre o processo de transição do trabalho escravo ao assalariamento rural, evidenciando as formas de exclusão e precarização adotadas pelos setores dominantes. Por fim, discute-se a emergência e o papel político dos trabalhadores temporários na reorganização do trabalho no meio rural, especialmente diante dos contratos por tempo determinado e da informalidade. A pesquisa enfatiza que, longe de serem resquícios do passado, essas formas de exploração constituem mecanismos centrais de reprodução do capitalismo no campo brasileiro contemporâneo.*

**Palavras-chave:** *Trabalho assalariado; Precarização do trabalho; Rural; Trabalho rural.*

Date of Submission: 01-11-2025

Date of Acceptance: 10-11-2025

---

## **I. Introdução**

A configuração do trabalho no campo brasileiro sempre esteve marcada por profundas contradições históricas, sociais e econômicas. A passagem do regime escravista para formas assalariadas não implicou, como muitas vezes se supõe, a superação das estruturas de dominação herdadas da colonização. Ao contrário, a modernização da agricultura e a incorporação do trabalho livre ocorreram de maneira seletiva e excludente, mantendo e recriando formas precárias e subordinadas de inserção da força de trabalho rural.

Neste contexto, o trabalhador rural assalariado temporário emerge como figura central para se compreender as estratégias de reprodução do capitalismo periférico, cujas dinâmicas se sustentam na combinação entre modernidade tecnológica e atraso social. As múltiplas formas de vínculo precário — contratos de safra, trabalho volante, diaristas, parcerias instáveis e informalidade — expressam não apenas uma etapa transitória, mas uma lógica estrutural de exploração.

Este artigo estrutura-se em três partes: (1) apresenta os fundamentos teóricos a partir da sociologia crítica de José de Souza Martins; (2) resgata historicamente a transição do trabalho escravo para o trabalho livre no campo brasileiro, destacando os mecanismos legais e sociais de exclusão; (3) reconstrói a trajetória recente dos trabalhadores assalariados temporários, suas formas de organização, invisibilização e resistência, bem como os limites das políticas públicas voltadas à sua proteção. Ao fim, propõe-se uma reflexão sobre os sentidos da permanência da precarização no meio rural e sua funcionalidade para o capital.

## **II. Os Trabalhadores Rurais A Partir Da Sociologia De José De Souza Martins**

Para a análise da problemática dos trabalhadores rurais assalariados no contexto brasileiro, muitas são as possibilidades teóricas, visto que diferentes estudos buscaram apresentar estes trabalhadores, embora quase sempre a partir de realidades sociais específicas. Entretanto, para o investimento de explicar a condição dos trabalhadores da agricultura brasileira, especialmente os assalariados temporários, será utilizada as compreensões desenvolvidas por José de Souza Martins, autor que, ao estudar a expansão agrícola na Região Norte do país e, conseqüentemente, a realidade dos trabalhadores temporários e as formas de servidão que estavam inseridos, apresentou não apenas diferentes dimensões de um fenômeno social específico, mas construiu, a partir destas realidades e de outros estudos, uma profunda compreensão sociológica da própria formação social brasileira.

Para construir suas análises, Martins recupera Karl Marx, Henri Lefebvre e autores da chamada primeira geração da Escola de Sociologia USP, principalmente Florestan Fernandes, de quem foi aluno, cada um deles de maneira diferente, dependendo dos conceitos utilizados. Além disso, como Martins (2008) mesmo afirma, os estudos de Antônio Candido, Fernando H. Cardoso e Octavio Ianni também marcaram a direção de suas interpretações, mas com menor influência. Considerado como membro da segunda geração da Escola de Sociologia da USP, no entendimento de autores como Souto (2016) e Bertero (2007), seu foco está naquilo que

está às margens da sociedade, como o destino das populações rurais, a vida cotidiana do homem simples e os sonhos dos trabalhadores nas grandes cidades.

Souto (2003), estudando a sociologia de Martins, destaca que a referida leitura possibilita compreender as relações e os processos sociais dos excluídos e atingidos pela modernização agrícola, buscando interpretar o mundo rural brasileiro como um instrumento para entender as particularidades do desenvolvimento capitalista. Nascimento (2013), por sua vez, mostra que os estudos de Martins apontam caminhos para entender os processos contraditórios de exclusão de diferentes grupos sociais a partir do desenvolvimento capitalista. A respeito da finalidade de suas pesquisas, Martins (1975), em seu livro “Capitalismo e Tradicionalismo”, descreve que sua intenção foi identificar e compreender as contradições que explicam a diversidade interna de nossa sociedade, bem como seus dilemas e tensões.

Na concepção de Oliveira e Vasquez (2010), José de Souza Martins toma como referência a interpretação de Florestan Fernandes sobre os diferentes ritmos em que o capitalismo se desenvolve e a posição do Brasil de capitalismo dependente. Para Florestan, o capitalismo dependente se constitui a partir da posição de semiperiferia da economia brasileira em relação a economia mundial e da atuação das elites agrárias em manterem o país na condição de exportador agrícola, mesmo que essa condição induza o próprio crescimento do país. Neste sentido, Martins (1999) resgata esse entendimento para mostrar que o desenvolvimento capitalista brasileiro apresenta elementos arcaicos e atrasados ao mesmo tempo apresenta elementos modernos.

Martins, com base em Karl Marx, recupera o método dialético, e a partir das reinterpretções posteriores desenvolvidas por Henri Lefebvre, apresenta os distintos ritmos e as variadas temporalidades que o desenvolvimento capitalista implica no mundo rural brasileiro. De Lefebvre, Martins também recupera a sociologia da vida cotidiana com a intenção de descortinar o que a própria sociedade constrói e esconde, surgindo assim várias categorias em seus estudos como capitalismo inacabado, desenvolvimento desigual, tradicionalismo, poder do atraso, sociabilidade do homem simples, escravidão por dívida, classes subalternas, ideologia do trabalho na grande lavoura, desenraizamento social, expropriação, e por fim, produção capitalista de relações não capitalistas, assim destacado por autores como Souto (2003) e Nasser (2013).

Esta última, produção capitalista de relações não capitalistas é entendida como uma categoria central em suas interpretações, como o próprio Martins (1996) especificou em seu livro “O cativo da terra”, o qual apontou que orienta as suas pesquisas pelo problema da produção capitalista de relações não capitalistas de produção. A sua interpretação sobre produção capitalista de relações não capitalistas vai ser usada para entender, entre outras características da sociedade brasileira, a renda da terra e a permanência de trabalho escravo.

As produções capitalistas de relações não capitalistas podem ser entendidas a partir de seus estudos sobre a expansão agrícola e a ocorrência de servidão por dívida, em tais estudos Martins (1980; 2002) recupera a noção proposta por Marx sobre composição orgânica do capital. Neste sentido, podemos entender que sua hipótese é a de que acumulação originária é recriada em lugares em que o capital se expandiu de maneira insuficiente, criando as condições de reprodução ampliada do capital a partir de relação não capitalistas de produção e de relações de trabalho não contratuais.

O referido autor mostra que uma das consequências da precarização do trabalho na sociedade atual é o desenraizamento do trabalhador, em seu debate sobre exclusão social, no livro “A sociedade vista do abismo”, Martins (2002) descreve que todo o processo de expansão e modernização agrícola no país foi combinado com um elevado aumento de desenraizados do campo. Para o autor, este desenraizamento não se estabeleceu somente com a expulsão dos camponeses da terra, mas em sua transformação em proprietários de suas forças de trabalho.

Assim, o desenraizamento é fruto de sua exclusão social e, conseqüentemente, ocasionando a destruição de suas relações sociais e o afastamento daquilo que eles estavam habituados a ser para serem transformados em membros ativos da economia. No entendimento de Martins (2002), a mesma sociedade que exclui é também aquela que inclui e integra, porém de maneira desigual, criando formas desumanas de participação ao estabelecer condições baseadas em privilégios, e não em direitos. A partir do desenraizamento, a sociedade capitalista só pode oferecer ao trabalhador à própria oferta por emprego como a forma mais segura para inserção estável de suas relações sociais. Além disso, Martins (1999) expõe que o desenraizamento do trabalhador possibilita criar ou restaurar maneiras arcaicas e atrasadas de exploração e, assim, marginaliza e escraviza.

No que se refere ao trabalhador que migra de seu lugar de origem para o outro em virtude do trabalho, pode-se constatar que o desenraizamento cria formas de diferenciação social. Nesse sentido, para Martins (2002), o trabalhador passa a ser excluído tanto no novo grupo e espaço social em que passa a se inserir, como desenraizado e desintegrado de seu local de origem. Além disso, o autor destaca que a perda do vínculo da terra, por agricultores expulsos do campo, e a perda de seu lugar de origem, por aqueles que migram em busca de emprego, são os definidores do entendimento sobre desenraizamento.

### **III. De Trabalhador Escravo A Trabalhador Assalariado: As Transformações No Rural Brasileiro**

Em um universo acadêmico de diferentes interpretações sobre a formação social brasileira e do desenvolvimento do capitalismo no país, Prado Júnior (1977), buscou um caminho independente para a exposição de suas ideias, e rejeitou a possibilidade de existência de um período de feudalismo no Brasil, por acreditar que a interpretação sobre a existência de um modo feudal não levava em consideração os diferentes nuances da história brasileira, sendo engessada por determinantes da sociedade europeia. Para o referido autor, o Brasil é, desde a chegada dos portugueses, um território capitalista, visto que a colonização exerceu o papel de uma grande empresa comercial, em que se explorou abundantemente os recursos naturais em interesse do comércio europeu.

Martins (1983) acompanha a visão de Prado Júnior, mostrando que o tráfico negreiro e o trabalho escravo são os dois fatores que eliminam qualquer possibilidade de interpretar o Brasil colonial enquanto modelo feudal, rejeitando, assim, as interpretações daqueles que acreditavam que a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre fosse equivalente ao que aconteceu na Europa com a superação do feudalismo pelo capitalismo. Entretanto, Martins (1999) também identificou a produção capitalista de relações de não capitalistas, que explicaria, posteriormente, a permanência de relações de escravidão em meio as relações de trabalho assalariadas. O referido autor também acompanha a interpretação de Florestan Fernandes, ao mostrar que o capitalismo se desenvolveu de forma diferente em cada país e de maneiras desiguais.

Severo (2016) refuta a ideia de que o capitalismo seria incompatível com o escravismo, ao demonstrar que o trabalho escravo colonial sustentou o avanço capitalista europeu, onde o trabalho assalariado já predominava. Diferentes autores, Antunes (2026), Rocha e Góis (2011), apontam que antes da colonização, as sociedades indígenas praticavam um trabalho coletivo e autossustentável, mas a chegada dos europeus impôs o trabalho compulsório e, posteriormente, a escravidão africana. Por sua vez, Severo (2016), aborda que a escravidão foi um dos pilares da colonização brasileira, servindo para transferir a acumulação de capital ao centro do capitalismo europeu, em detrimento do desenvolvimento local. Assim, o Brasil colonial integrou-se de forma subordinada à economia capitalista, fornecendo matérias-primas produzidas pelo trabalho escravo que impulsionaram a Revolução Industrial.

Para Martins (1999; 1980), quando a importação de escravos terminou, a agricultura brasileira de exportação percebeu a falta de mão de obra, ocasionando uma elevação no custo dos escravos. A necessidade de colocar o fim o regime de escravidão só foi possível quando a acumulação de capital gerado a partir da exploração da escravidão entrou em discordância com essas mesmas relações de trabalho, visto que a crise do regime de escravidão não nasceu em seu processo de exploração, mas devido ao corte de mão de obra de africanos, em razão da intervenção britânica.

Após a abolição da escravidão, em 1888, a grande lavoura enfrentou o desafio da transição do trabalho escravo para o trabalho livre, um processo que, mais do que uma ruptura, representou uma adaptação do capitalismo colonial às dinâmicas da economia mundial, com o objetivo de manter o modelo exportador. Contudo, o país manteve práticas de trabalho de caráter servil e estruturas que reproduziam a lógica escravocrata, como salientam diferentes autores, como Rocha e Góis (2011), Severo (2016) e Martins (1973).

Conforme destaca Martins (1980), a transição do trabalho escravo para o trabalho livre ocorreu atrelada à questão da posse da terra, um direito do qual os libertos foram excluídos. Setúbal (2007) observa que essa exclusão se consolidou com a Lei de Terras de 1850, promulgada no mesmo ano da proibição do tráfico negreiro, que determinava a aquisição das terras devolutas apenas por compra. Dessa forma, os trabalhadores livres, sem acesso à propriedade, foram compelidos a vender sua força de trabalho às grandes propriedades rurais. Nesse cenário, Medeiros (2002) evidencia que a marginalização dos trabalhadores rurais integra o próprio processo histórico de formação social do Brasil, com origens ainda no período colonial.

### **IV. Trabalhador Rural Assalariado E A Construção De Vínculos Temporários: Considerações Sobre A Sua Trajetória**

Com o fim da escravidão, os trabalhadores livres foram incorporados à lógica da economia capitalista, embora continuassem submetidos a diversas formas de exploração. Nesse contexto, consolidou-se o trabalho assalariado, baseado na venda da força de trabalho, enquanto se manteve intactas as estruturas agrárias e as relações sociais herdadas do período anterior, como observou Marin (2005). Assim, na visão de Prado Júnior (1975), a condição dos trabalhadores rurais passou a ser elemento fundamental para a compreensão da trajetória histórica da formação social do Brasil. Nas décadas seguintes, o trabalho nas grandes propriedades rurais foi desempenhado sem grandes modificações em sua estrutura, mesmo com a política de imigração, abrindo espaço para a agricultura de pequena propriedade a partir de estrangeiros vindos de diferentes países da Europa.

Por outro lado, o reconhecimento e a valorização dos direitos trabalhistas passaram a ser mais amplamente regulamentados com a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. No entanto, essa legislação beneficiou apenas os trabalhadores urbanos, deixando de fora os trabalhadores rurais, que continuaram sem acesso às mesmas garantias e proteções legais. Conforme observa Martins (1999), o então

presidente Getúlio Vargas evitou, ou não teve condições de confrontar os grandes latifundiários e seus aliados, o que resultou na permanência de relações de trabalho marcadas pela dependência e pela servidão no campo.

A partir de meados da década de 1940, os conflitos rurais começaram a se intensificar, sobretudo devido à negativa aos trabalhadores do campo de direitos de organização e de benefícios sociais que já haviam sido conquistados pelos trabalhadores urbanos. Esse cenário levou, entre o final dos anos 1940 e o início da década de 1950, a um aumento expressivo no número de greves envolvendo trabalhadores rurais assalariados, como salientado por Medeiros (1989).

A partir da década de 1950, conforme observa Silva (1999), a expansão da produção agrícola passou a ocupar um papel central nos discursos das elites brasileiras. Ao mesmo tempo, surgiram críticas que denunciavam a baixa produtividade do setor e as precárias condições de vida dos trabalhadores rurais. Nesse contexto, emergiu com força a mobilização política do campo, marcada pelo surgimento das ligas camponesas, associações e movimentos que reivindicavam a reforma agrária. Em 1954, foi criada em São Paulo a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), com o objetivo de organizar os trabalhadores por meio de associações — que, posteriormente, dariam origem aos sindicatos rurais.

Segundo Medeiros (2002), na década de 1950, a demanda por reconhecimento de direitos trabalhistas para os trabalhadores rurais se intensificou, resultando em decisões judiciais favoráveis em diversas regiões e promovendo mudanças nas relações de trabalho no campo. Nesse cenário, muitos proprietários passaram a modificar os contratos vigentes nas grandes fazendas, substituindo vínculos permanentes por contratos temporários ou por empreitada, alterando significativamente a dinâmica laboral rural.

Segundo Mello (1975), em sua pesquisa sobre os trabalhadores rurais temporários na região da Alta Sorocaba, em São Paulo, os trabalhadores temporários eram contratados por curtos períodos e não tinham a possibilidade de se fixar permanentemente no local de trabalho. A autora destaca que, entre as décadas de 1950 e 1960, o número de trabalhadores permanentes permaneceu praticamente estável, passando de 1.420.847 para 1.429.350, enquanto o número de temporários cresceu de forma expressiva, de 2.308.397 para 2.986.324. Segundo Martins (1980), os trabalhadores “avulsos” eram conhecidos por diferentes nomes em várias regiões do país. Em São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Goiás e Rio de Janeiro eram chamados de “boias-frias”; em algumas partes da Bahia, de “volantes”; em Pernambuco e em outras regiões, de “clandestinos” ou “safristas”. Uma característica comum a todos esses trabalhadores era o deslocamento por longas distâncias, frequentemente intermediado por um agenciador popularmente chamado de “gato”.

No início da década de 1960, os trabalhadores rurais assalariados realizaram diversas greves pelo país, principalmente reivindicando melhores salários e direitos trabalhistas. Medeiros (1989) observa que, em várias situações, trabalhadores de diferentes fazendas de uma mesma região se organizavam simultaneamente. Esse período de intensa mobilização política no campo, marcado pelos movimentos pela reforma agrária, pelas ligas camponesas e pelas associações de trabalhadores, culminou, em 1961, no 1º Congresso Nacional de Trabalhadores Agrícolas, organizado pela União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB).

Em 1963, foi sancionado pelo presidente João Goulart o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), por meio da Lei 4.214/1963, estendendo aos trabalhadores rurais diversos direitos já garantidos aos urbanos, como sindicalização, salário-mínimo, férias, repouso semanal remunerado, aviso prévio e indenizações, como destacou Campanhole (1970). Silva (1999) ressalta que o ETR estimulou grandes mobilizações em defesa dos direitos dos trabalhadores, mas também incentivou o aumento de vínculos de trabalho temporários, já que os trabalhadores com direitos assegurados se tornaram mais onerosos para os fazendeiros, intensificando a exploração da força de trabalho no campo.

Gonzales e Bastos (1977), ao estudarem o crescimento do trabalho temporário, demonstraram que essa não era uma modalidade nova, mas sim uma expressão concreta da relação social de produção capitalista, em que o trabalhador não possui os meios de produção e depende apenas de sua força de trabalho. Segundo esses autores, a presença do trabalhador temporário na agricultura tornou-se especialmente evidente na década de 1960, período em que diversas cooperativas e empresas passaram a recrutar esses trabalhadores de forma sistemática.

O Estatuto do Trabalhador Rural, ao regulamentar o direito ao sindicalismo rural, possibilitou a transformação das associações de trabalhadores em sindicatos, culminando, no final do ano de 1963, na criação da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), entidade que buscou unificar e representar as diferentes vozes do campo, como os empregados rurais, os rendeiros, os pequenos proprietários, entre outros personagens (MEDEIROS, 1989; SILVA, 1997).

Em 1964, com o golpe militar, encerra-se um período de intensas lutas no campo e inicia um momento histórico de grandes repressões aos movimentos populares e sindicais, sendo fechado vários sindicatos, como observou Martins (1997). Segundo Silva (1999), durante a ditadura militar, observou-se um fortalecimento do poder político das elites rurais, a preservação da propriedade privada da terra e um processo de modernização da agricultura. Essa modernização, conforme a referida autora, trouxe avanços tecnológicos para os grandes produtores, mas, ao mesmo tempo, provocou a expulsão e a proletarianização dos pequenos agricultores.

Nos anos seguintes, a luta dos trabalhadores assalariados passou a se concentrar principalmente na exigência do cumprimento da legislação existente, em vez de buscar mudanças na própria lei, uma vez que os direitos trabalhistas conquistados frequentemente não eram respeitados por fazendeiros e empresários, como salienta Martins (1985). Medeiros (2002) ressalta que a repressão promovida pelo regime militar enfraqueceu ainda mais essa reivindicação pelo cumprimento da lei. Combinada à modernização agrícola e à persistente violação dos direitos dos trabalhadores, essa situação intensificou o uso de mão de obra temporária nas grandes fazendas.

Na década de 1970, tornou-se mais evidente para a sociedade brasileira a expansão da agricultura e a drástica redução da população rural, bem como as consequências desse processo. Durante o II Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em maio de 1973, os sindicalizados denunciaram as precárias condições de trabalho dos trabalhadores temporários, conhecidos como volantes, e defenderam que a solução passava pelo reconhecimento legal desses trabalhadores. Para Medeiros (2002), no final da década, as greves, a atuação da CONTAG e a mobilização de alguns representantes da Igreja Católica ganharam força, acompanhando o desgaste do regime militar.

Silva (1999), ao analisar os trabalhadores do corte de cana na região de Ribeirão Preto, evidencia que a modernização agrícola provocou a expulsão de milhares de pessoas do meio rural. Esse processo contribuiu para o crescimento do trabalho temporário na região, marcado pelos chamados boias-frias, submetidos a condições de trabalho extremamente penosas e exploradoras. A autora destaca o papel dos agenciadores desses trabalhadores, que atuavam tanto individualmente, conhecidos como “gatos”, quanto por meio de cooperativas, ambas sem garantir vínculo formal de emprego. Vale destacar que as cooperativas surgiram como iniciativa do Ministério do Trabalho em 1975, com o objetivo de recrutar trabalhadores para as grandes fazendas. Segundo Silva (1999), esse modelo acabou institucionalizando o trabalho informal, já que as cooperativas não ofereciam contratos formais.

Martins (1980, 1986), ao estudar em profundidade a situação dos trabalhadores recrutados para a derrubada das matas na Amazônia, durante a década de 1970, evidencia a mais dura realidade que os trabalhadores temporários poderiam estar inseridos, a servidão por dívidas. O referido autor, descreve a realidade da servidão por dívidas como escravismo, quase sempre efetiva em virtude da tentativa de fuga, decorrentes da impossibilidade do pagamento de dívidas. Estas dívidas eram contraídas desde o momento em que a figura do gato, agente recrutador, passa a ter ligação com o trabalhador, uma vez que este agente tinha a incumbência de transportar os trabalhadores até o local de destino, sendo que após a chegada nas fazendas, a dívida do transporte e da alimentação da viagem eram transferidas em benefício aos fazendeiros.

Martins (1986) expõe que, além dos trabalhadores empregados no desmatamento de matas amazônicas, a servidão por dívidas estava presente no reflorestamento, no Sul e Sudeste do país, em fazendas de café, em Minas Gerais, e em fazendas de cana-de-açúcar, em diversos locais do país. Neste contexto, o autor aborda a servidão por dívidas como uma forma de dominação social, visando assegurar a permanência do trabalhador e não constituindo, necessariamente, um mecanismo de acumulação de capital, pois a acumulação se constitui como uma consequência e não como o objetivo principal.

O referido autor vai além em suas exposições, explica que essa realidade não foi resultado apenas da modernização agrícola, em sua opinião, foi a concepção desenvolvida de trabalho livre após a abolição da escravatura que estrutura toda está problemática, ou seja, mudou-se a forma de exploração para mantê-la. O que vai ser consequência da modernização é o aumento do número de expulsos do campo e, logo, tornando-se trabalhadores temporários nas grandes fazendas.

Embora as formas contemporâneas de escravidão serem tipificadas como crime pelo Código Penal Brasileiro, as primeiras denúncias de escravidão contemporânea no Brasil só foram feitas a partir da década de 1970, durante a ditadura militar, por setores ligados à Igreja Católica. A denúncia mais conhecida foi feita por Dom Pedro Casaldáglia, em 1971, através de uma Carta Pastoral denominada “Uma Igreja da Amazônica em conflito com o latifúndio e a marginalização social”, momento em que se denunciou a perversa situação dos trabalhadores rurais, especialmente, em regiões onde o capitalismo e o agronegócio se expandiam (SETÚBAL, 2007; NETO E ALVES, 2011).

Na década de 1980, o Brasil passa a viver o seu momento de redemocratização política, surgindo novos personagens políticos, através de novas lutas sociais e de novas instituições, organizações e movimentos sociais. Neste período, durante o 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em maio de 1985, a CONTAG (1985) recomendou que o movimento sindical “lute pelo fim dos contratos de safra, mas enquanto existirem safristas e diaristas, que se exija na rescisão de contrato o pagamento de todos os direitos trabalhistas”. Nesta década, no que se refere aos direitos dos trabalhadores rurais, a Constituição Federal, de 1988, estabeleceu a equiparação de direitos e garantias trabalhistas em relação aos trabalhadores urbanos.

Nos anos seguintes, a permanência de vínculos temporários será mantida nos empregos rurais, mesmo em setores em que a modernização agrícola ocasionou uma redução do número de trabalhadores pelas máquinas esta substituição não foi total, tornando a condição de trabalho por empreitada ou por contrato de pequeno prazo uma realidade permanente e não eventual nas relações sociais de trabalho. Por outro lado, nas décadas recentes

surgiram legislações para especificar e caracterizar os contratos temporários e ações do Estado para enfrentar a problemática da exploração do trabalho rural e ao trabalho escravo.

No que se refere às péssimas condições de trabalho existentes no rural brasileiro, vai ser a partir da década de 1990 que diversos segmentos da sociedade brasileira, como o Movimento Sindical Rural, CPT, CNBB, OAB e inclusive o MST, intensificaram suas articulações e ampliaram suas agendas de lutas, resultando na inserção desta discussão na agenda política nacional, através do reconhecimento do Estado Brasileiro da existência da permanência de trabalho escravo no país. Este reconhecimento formal e político se deu, em 1995, no governo de Fernando Henrique Cardoso, como salientaram Sakamoto (2016), Miraglia e Arruada (2016) e Rocha e Góis (2011). Posteriormente, o governo federal passou a desenvolver políticas públicas para combater a persistência de trabalho escravo. Nesse sentido, uma das ações desenvolvidas foi a criação, em 1995, do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Escravo, conhecido como Gertraf, realizando neste mesmo ano a primeira operação de fiscalização no país.

Nos anos 2000, de acordo com Rocha e Góis (2011), o governo de Luís Inácio Lula da Silva, não apenas deu continuidade à política de combate ao trabalho escravo, mas ampliou os investimentos públicos. As medidas mais significativas desenvolvidas deste período, de acordo com Setúbal (2077) e Melo (2016), foram a criação do Conselho Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), do Cadastro de Empregadores que Mantiveram Trabalhadores em Condições Análogas à de Escravo, conhecida como lista suja, e o desenvolvimento do primeiro Plano Nacional de Erradicação de Trabalho Escravo, tendo sua segunda edição lançada em 2008, que buscou estabelecer princípios, diretrizes e metas.

Os avanços da legislação e da ação do Estado brasileiro desencadearam, na visão de Vannuchi (2011), um processo de enfrentamento conjunto dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ao combate à escravidão. Já em relação ao trabalho rural temporário, a criação da Lei 11.718, de 2008 representou um avanço ao estabelecer os parâmetros para caracterizar o vínculo de contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, garantindo todos os direitos trabalhistas, sendo definidos a partir dos dias trabalhados e pagos mediante recibo.

A partir de dados da pesquisa do DIEESE, de 2014, sobre o mercado de trabalho assalariado no contexto rural brasileiro, fica evidente perceber que as contratações temporárias ou de curta duração ainda estão presentes nos anos recentes. A pesquisa mostra que 31,9% dos assalariados estão em empregos temporários e deste total 47,2% não possuem carteira de trabalho assinada. De acordo com o DIEESE (2014), o elevado número de trabalhadores temporários em caráter informal está diretamente relacionado com a duração dos contratos, visto que quanto mais curtos forem os contratos, mais informais serão estes vínculos de trabalho.

Além disso, a referida pesquisa revela que a elevada informalidade contribui para intensificar a precarização do trabalho, destacando que de 1995 a 2014, foram realizadas 1.587 operações de fiscalização de combate ao trabalho escravo, inspecionados 3.773 estabelecimentos e resgatados cerca de 50.000 trabalhadores em condições de escravidão, sendo que em todos os anos do levantamento os trabalhadores rurais corresponderam um maior número de resgatados em condições de escravidão em relação aos trabalhadores urbanos.

Na visão de Martins (2002), as formas não contratuais de trabalho e a própria terceirização estão inseridas a serviço do grande capital e das grandes empresas, configurando um sistema de exploração do trabalho que é elemento central ao funcionamento do capitalismo. O autor versa sobre o fato de alguns estudos, ao analisarem as formas servis de trabalho, mostrarem o capitalismo como um modelo puro e que tais práticas de servidão tenderiam a desaparecer com o próprio desenvolvimento capitalista.

Para Martins (2002), o trabalho formal e permanente é substituído por meios poupadores de trabalho, sendo que em alguns momentos desse processo permanecem dependentes do trabalho humano e de formas atrasadas de utilização da força de trabalho. Neste contexto, o autor mostra que a sociedade brasileira contemporânea convive com formas modernas e contratuais de trabalho juntamente com “formas de subjeção pessoal”, uma relação de oposição que caracteriza a própria sociedade capitalista brasileira, o encontro constante entre o moderno e o atrasado. Nesse sentido, a permanência de formas de escravidão, por exemplo, são contradições do próprio sistema capitalista, manifestadas por condições econômicas e sociais, juntamente com elementos culturais sobreviventes do passado.

## **V. Conclusão**

A trajetória dos trabalhadores rurais assalariados temporários no Brasil revela um processo contínuo de exploração e precarização, que se reinventa a partir das exigências do capital e da lógica da modernização excludente no campo. Como se buscou demonstrar ao longo deste artigo, o assalariamento temporário não constitui uma etapa transitória rumo ao trabalho formal e protegido, mas sim uma estratégia permanente de controle, mobilidade forçada e negação de direitos, funcional à acumulação capitalista em um contexto periférico.

A partir da leitura crítica de José de Souza Martins, foi possível compreender que o contrato temporário, longe de significar avanço institucional, consagra juridicamente a precarização, ao permitir ao empregador adaptar-se às flutuações da produção agrícola sem arcar com responsabilidades trabalhistas continuadas. A descontinuidade contratual, e a informalidade mantêm os trabalhadores em permanente estado de vulnerabilidade,

dificultando sua organização sindical, seu acesso as políticas públicas e sua inserção como sujeitos plenos de direitos.

Além disso, a persistência dessas formas de exploração evidencia os limites das reformas agrárias, das políticas de desenvolvimento rural e das estratégias institucionais de combate à pobreza. Ao mesmo tempo, expõe a fragilidade de uma sociedade que naturaliza o uso de força de trabalho descartável para sustentar cadeias produtivas modernas e competitivas, especialmente no agronegócio.

Portanto, compreender o lugar do trabalhador assalariado temporário exige romper com leituras meramente economicistas e incorporar uma análise histórico-estrutural que evidencie a permanência de formas de servidão sob o capitalismo. Também exige o reconhecimento do protagonismo desses sujeitos na luta por condições mais dignas de vida e de trabalho. O desafio, enfim, está em construir alternativas que enfrentem a precarização e que fortaleçam formas de resistência e organização política.

## Referências

- [1]. Antunes, R. Prefácio. In: Figueira, R.; Prado, A.; Galvão, E. *Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria E Pesquisa*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2016.
- [2]. Bertero, J. Uma Crítica À Sociologia Rural De José De Souza Martins. *Lutas Sociais*, N. 17, 18, P. 99-112, 2007.
- [3]. Campanhole, A. *Estatuto Do Trabalhador Rural: Texto Corrigido E Atualizado*. 4 Ed. Editora Atlas: São Paulo, 1970.
- [4]. Contag - Condeferação Nacional Dos Trabalhadores Na Agricultura. *Anais Do 5º Congresso Nacional Dos Trabalhadores Rurais*. Brasília: Contag, 1995.
- [5]. Contag - Condeferação Nacional Dos Trabalhadores Na Agricultura. *Anais Do Ii Congresso Nacional Dos Trabalhadores Rurais*. Brasília: Contag, 1973..
- [6]. Dieese. O Mercado De Trabalho Assalariado Rural Brasileiro. Disponível: <<https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2014/Estpesq74trabalhorural.html>>. Acesso Em: 23 Jul. 2023.
- [7]. Gonzales, E.; Bastos, M. I. O Trabalho Volante Na Agricultura Brasileira. In: Pinsky, J. (Org.). *Capital E Trabalho No Campo*. São Paulo: Hucitec, 1977.
- [8]. Ianni, O. *A Ditadura Do Grande Capital*. Rio De Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.
- [9]. Marin, J. B.; Neves, D. P. (Org.). *Campesinato E Marcha Para Oeste*. Santa Maria: Editora De Ufsm, 2013.
- [10]. Marin, J. B. Em Marcha Para Oeste: Travessias De Camponeses. In: Marin, J. B.; Neves, D. P.(Org.). *Campesinato E Marcha Para Oeste*. Santa Maria: Editora De Ufsm, 2013.
- [11]. Marin, J. B. As Leis De Emancipação E De Locação De Serviços Em Goiás. *Revista Estudos Humanidades*, V. 32, N. 7, Jul. 2005.
- [12]. Martins, J. S. José De Souza Martins. In: Loureiro, M.; Bastos, E.; Rego, J. (Orgs.). *Conversas Com Sociólogos Brasileiros: Retórica E Teoria Na História Do Pensamento Sociológico Do Brasil*. São Paulo: Fgv-Eaes, 2008.
- [13]. Martins, J. S. *A Sociedade Vista Do Abismo: Novos Estudos Sobre Exclusão, Pobreza E Classes Sociais*. 2 Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- [14]. Martins, J. S. *A Sociabilidade Do Homem Simples*. São Paulo: Hucitec, 2000.
- [15]. Martins, J. S. *O Poder Do Atraso: Ensaio Da Sociologia Da História Lenta*. 2 Ed. São Paulo: Hucitec, 1999.
- [16]. Martins, J. S. *Fronteira: A Degradação Do Outro Nos Confins Do Humano*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- [17]. Martism, J. S. *Exclusão Social E A Nova Desigualdade*. São Paulo: Paulus, 1997.
- [18]. Martins, J. S. *O Cativo Da Terra*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- [19]. Martins, J. S. *A Reforma Agrária E Os Limites Da Democracia Na “Nova República”*. São Paulo: Hucitec, 1986.
- [20]. Martin S, J. S. *A Militarização Da Questão Agrária No Brasil*. 2 Ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- [21]. Martins, J. S. *Os Camponeses E A Política Do Brasil*. 2 Ed. Petrópolis: Vozes, 1983.
- [22]. Martins, J. S. *Expropriação E Violência: A Questão Política No Campo*. São Paulo: Hucitec, 1980.
- [23]. Martins, J. S. *Capitalismo E Tradicionalismo: Estudos Sobre As Contradições Da Sociedade Agrária No Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1975.
- [24]. Martins, J. S. *A Imigração E A Crise Do Brasil Agrário*. São Paulo: Pioneira, 1973.
- [25]. Medeiros, L. S. *Movimentos Sociais, Disputas Políticas E Reforma Agrária De Mercado No Brasil*. Rio De Janeiro: Cpd/Ufrj E Unrisd, 2002.
- [26]. Medeiros, L. S. *História Dos Movimentos Sociais Do Campo*. Rio De Janeiro: Fase, 1989.
- [27]. Mello, M. C. D. O “Boia-Fria”: Acumulação E Miséria. Petrópolis: Vozes; Presidente Prudente: Faculdade De Filosofia, Ciências E Letras, 1975.
- [28]. Melo, V. Identidade Subalterna: A Produção Da Ilegalidade Do Trabalho Migrante Como Estratégia. In: Figueira, R.; Prado, A.; Galvão, E. *Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria E Pesquisa*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2016.
- [29]. Miraglia, L.; Arruda, R. A Evolução Do Conceito De Trabalho Escravo Na Legislação Brasileira: Uma Análise Sob A Perspectiva Trabalhista E Penal. In: Figueira, R.; Prado, A.; Galvão, E. *Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria E Pesquisa*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2016.
- [30]. Nascimento, S. S. Aprender Antropologia Pelo Olhar Sociológico E Subterrâneo De José De Souza Martin. *Revista Política Trabalho*, N. 39, P. 95-100, 2013.
- [31]. Nasser, A. C. A Sociologia Da Vida Cotidiana E A Formação De Uma Geração. *Revista Política Trabalho*, N. 39, P. 127-138, 2013.
- [32]. Neto, V.; Alves, L. Por Uma Chance De Trabalho E Dignidade. Uma Proposta Piloto De Reinscrição Social Dos Resgatados Da Escravidão Contemporânea. In: Figueira, R.; Prado, A.; Sant’ana Júnior, H. *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um Debate Transdisciplinar*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2011.
- [33]. Oliveira, G.; Vasquez, D. Florestan Fernandes E O Capitalismo Dependente: Bases Para A Interpretação Do Brasil Contemporâneo. *Revista Oikos*, V. 9, N. 1, P. 137-160, 2010.
- [34]. Prado Júnior, C. *Formação Do Brasil Contemporâneo: Colônia*. 15 Ed. São Paulo: Brasiliense, 1977.
- [35]. Rocha, G.; Góis, J. Da Lista Suja Às Ações Reparadoras: Um Estudo Sobre O Processo De Responsabilização De Uma Siderúrgica Pela Existência De Trabalho Escravo Em Sua Cadeia Produtiva. In: Figueira, R.; Prado, A.; Sant’ana Júnior, H. *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um Debate Transdisciplinar*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2011.
- [36]. Sakamoto, L. Trabalho Escravo: A Principal Batalha Está Apenas Começando. In: Figueira, R.; Prado, A.; Galvão, E. *Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria E Pesquisa*. Rio De Janeiro: Mauad X, 2016.
- [37]. Singer, P. Introdução: Capital E Trabalho No Campo. In: Pinsky, J. (Org.). *Capital E Trabalho No Campo*. São Paulo: Hucitec, 1977.

- [38]. Severo, F. O Trabalho Escravo Na Acumulação Capitalista Moderna. In: Figueira, R.; Prado, A.; Galvão, E. Discussões Contemporâneas Sobre Trabalho Escravo: Teoria E Pesquisa. Rio De Janeiro: Mauad X, 2016.
- [39]. Setúbal, M. Refuncionalização Da Servidão: Uma Análise De Formas De Escravidão Na Agroindústria Canavieira De Campos Dos Goytacazes. In: Novaes, J.; Alves, F. (Org.). Migrantes: Trabalho E Trabalhadores No Complexo Agroindustrial Canavieiro. São Carlos: Edufscar, 2007.
- [40]. Silva, J. G. O Desenvolvimento Do Capitalismo No Campo Brasileiro E A Reforma Agrária. In: Stédile, J. P.; Gorender, J. (Org.). A Questão Agrária Na Década De 90. 4 Ed. Porto Alegre: Editora Da Ufrgs, 2004.
- [41]. Silva, J. G. De Boias-Frias A Empregados Rurais: As Greves Dos Canavieiros Paulistas De Guariba E De Leme. Macéio: Edufal, 1997.
- [42]. Silva, M. A. M. Errantes Do Fim Do Século. São Paulo: Fundação Editora Da Unesp, 1999.
- [43]. Soto, W. H. G. Sociologia E História Na Obra De José De Souza Martins. Revista Sociedade E Estado, V. 31, P. 1051-1069, 2016.
- [44]. Soto, W. H. G. A Sociologia Do “Mundo Rural” De José De Souza Martins. Revista Estudos Sociedade E Agricultura, V. 20, P. 175-198, 2003.
- [45]. Vieira, M. Denúncias De “Trabalho Escravo”: Caminhos De Uma Investigação. In: Figueira, R.; Prado, A.; Sant’ana Júnior, H. Trabalho Escravo Contemporâneo: Um Debate Transdisciplinar. Rio De Janeiro: Mauad X, 2011.